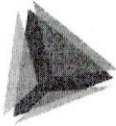


*Luiz*  
#300



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Ano\* 2024

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade\* 5

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 10

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do website e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições, quantidades e exigências

Dotação Orçamentária\* 33904000000000000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 4.020,00

Data Publicação Termo ratificação 01/07/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 3291624971 (Logout)

Assunto **Contrato A/C de Flavio**  
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Para <duarte.flavio@kingpage.com.br>  
Data 01-07-2024 11:26

roundcube 

*Flavio*  
0301

- 24.1 contrato 001 RORATO SITE assinado.pdf(~356 KB)

Bom dia.

Segue anexo o CONTRATO de N.º 001/2024, devidamente assinado digitalmente, referente ao processo administrativo n.º 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 005/2024.

Solicito a confirmação do recebimento e envio do documento devidamente assinado pelo responsável.

atenciosamente

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Ruben  
0302

Assunto **Re: ENC: Contrato A/C de Flavio**  
De Thalita Martins Brito <thalita@kingpage.com.br>  
Para <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Data 01-07-2024 11:33



- 24.1 contrato 001 RORATO SITE assinado.pdf(~588 KB)

Bom dia,

Em anexo Contrato N.º 001/2024, assinado digitalmente.

Atenciosamente,

--

**Thalita Martins Brito**

Financeiro

Whatsapp: (14) 98825-9457

Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>



Em 2024-07-01 11:27, duarte.flavio@kingpage.com.br escreveu:

-----Mensagem original-----

De: [legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br) <[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)>  
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 11:26

Para: [duarte.flavio@kingpage.com.br](mailto:duarte.flavio@kingpage.com.br)

Assunto: Contrato A/C de Flavio

Bom dia.

Segue anexo o CONTRATO de N.º 001/2024, devidamente assinado digitalmente, referente ao processo administrativo n.º 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 005/2024.

Solicito a confirmação do recebimento e envio do documento devidamente assinado pelo responsável.

atenciosamente

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

--

**Thalita Martins Brito**

Financeiro

Whatsapp: (14) 98825-9457

Central de Atendimento por Ticket: <http://www.kingpage.com.br/kingticket/>



<https://www.kingpage.com.br>



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0303

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 005/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 010/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**CONTRATO DE N.º 001/2024  
DISPENSA DE N.º 005/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná,

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.214.712/0001-10, com sede administrativa na Travessa Treze de Dezembro, n.º 45, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133 e no processo de Licitação na modalidade **DISPENSA N.º 005/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 010/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo **N.º 010/2024**, **Dispensa N.º 005/2024**, de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui o Objeto contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RORATO & MOLERO Assinado de forma eletrônica  
LTDA:20214712000 por RORATO & MOLERO  
110 LTDA:20214712000:1C  
Dados: 2024.07.01  
11:29:13 -03'00'

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42 – 3552-1443 – General Carneiro –  
Estado do Paraná.*

0304



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<p><b>Os serviços executados no decorrer da contratação envolvem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Solução de tecnologia da informação e de serviços de migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento e hospedagem de <i>website</i> (sítio eletrônico) institucional oficial da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, mantendo o <i>layout</i> existente e procedendo eventuais alterações solicitadas ou necessárias, a fim de que permaneça responsivo e personalizado, com base no consórcio <i>world wide web</i> (w3c), com sistema para gerenciamento de conteúdo (cms), no domínio: <a href="http://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br">www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a>.</li><li>Prestação serviços de hospedagem, suporte e manutenção de até 25 (vinte e cinco) contas de e-mail, em servidor dedicado, com disponibilidade de até 50gb (cinquenta gigabytes), diluídas entre as contas. Os e-mails deverão ser personalizados "@camarageneralcarneiro.pr.gov.br".</li></ul> <p><b>Prazo do contrato: 12 (doze) meses.</b></p>	R\$ 335,00	R\$ 4020,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).</b>			

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

#### DO PRAZO:

RORATO & MOLERO Assinado de forma digital  
por RORATO & MOLERO  
LTDA:20214712000  
110 LTDA:20214712000110  
Dados: 2024.07.01 11:29:  
-0300



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0305

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

### **DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

Para a prestação dos serviços objetos do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)** mediante 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)** cada. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da prestação do serviço (item 2.1.2. do termo de referência), mediante a apresentação de nota fiscal da prestação de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

RORATO & MOLERO Assinado de forma eletrônica  
por RORATO & MOLERO  
LTDA:20214712000 LTDA:20214712000110  
110 Dados: 2024.07.01 11:03:00



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

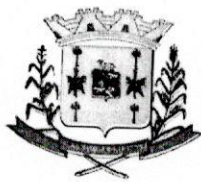
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

- j)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.40  
Saldo atual: R\$ 105.805,54

### **CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

RORATO &  
MOLERO  
LTDA:2021471200  
0110

Assinado de forma eletrônica  
por RORATO & MOLERO  
LTDA:2021471200:011  
Dados: 2024.07.01  
11:30:43 -03'00"



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Deliberado  
0309

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

RORATO &  
MOLERO  
LTDA:2021471200  
0110

Assinado de forma eletrônica  
por RORATO & MOLERO  
LTDA:202147120011C  
Dados: 2024/07/01  
11:31:02 -03'00'

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42 – 3552-1443 – General Carneiro –  
Estado do Paraná.*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.
- b) Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Processo Licitatório n.º 010/2024 (Dispensa n.º 005/2024) aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLAUSULA DECIMA - DA ENTREGA e RECEBIMENTO**

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada toda e qualquer despesas (deslocamentos, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) decorrentes ao fornecimento.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO**

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0312

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro, 01 de julho de 2024.

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI**  
Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
Dados: 2024.07.01 11:17:57 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.  
PROMITENTE CONTRATANTE

**RORATO & MOLERO LTDA**  
Assinado de forma digital por RORATO & MOLERO  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2024.07.01 11:31:59 -03'00'

RORATO & MOLERO LTDA  
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexsander Martens

AB

Robson Luiz da Cruz



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º001/2024**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** RORATO & MOLERO LTDA

**CNPJ:** 20.214.712/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 105.805,54

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 01/07/2025

**Valor:** R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), para o período de 12 meses.

**Registre-se e Publique-se.**

SANDRA APARECIDA

TRISNOSKI

SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por SANDRA

APARECIDA TRISNOSKI

SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.07.01 11:47:03 -03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Assinado*  
**0314**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º001/2024**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** RORATO & MOLERO LTDA

**CNPJ:** 20.214.712/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do *website* e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.40  
Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 105.805,54

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 01/07/2025

**Valor:** R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), para o período de 12 meses.

**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**  
Alexander Martendal  
**Código Identificador:**9917C164

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2024. Edição 3057  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Data da consulta: 01/07/2024 13:33:03

*Juliana*  
0315

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.214.712/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RORATO & MOLERO LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



0316



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
 Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

- General Carneiro  
 CEP: null-null CNPJ: 00.310.922/0001-03 Telefone: (null) null-null

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 15/2024**

Processo Administrativo: 10/2024  
 Contrato: 1/2024  
 Sequencial do Contrato: 23  
 Aditivo: N/A  
 Data da Contratação: 01/07/2024  
 Data da Solicitação: 01/07/2024  
 Data de Homologação: 01/07/2024

Fornecedor: **RORATO & MOLERO LTDA**

Telefone(s): 1496815322

CPF/CNPJ: 20.214.712/0001-10

Endereço: TREZE DE DEZEMBRO, 45, CENTRO - 19900-109, OURINHOS - SP

E-mail: contato@kingpage.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

**Condição de Pagamento:** Conforme edital

**Prazo de Entrega:** CONF. EDITAL

**Local de Entrega:** Camara Municipal

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do website e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme descrição

**Observações:** Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do website e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme descrição

**Empenho:** 141/2024

**Despesas:**

**8 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**Desdobramento :** 3.3.90.40.08.00.00.00

**Recurso :** 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

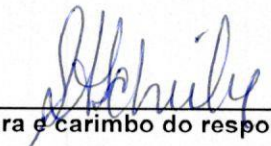
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SER	Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do website e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro. - Os serviços executados no decorrer da contratação envolvem: • Solução de tecnologia da informação e de serviços de migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento e hospedagem de website (sítio eletrônico) institucional oficial da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, mantendo o layout existente e procedendo eventuais alterações solicitadas ou necessárias, a fim de que permaneça responsivo e personalizado, com base no consórcio world wide web (w3c), com sistema para gerenciamento de conteúdo (cms), no domínio: www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br.		4.020,0000	4.020,00

• Prestação serviços de hospedagem, suporte e

manutenção de até 25 (vinte e cinco) contas de e-mail, em servidor dedicado, com disponibilidade de até 50gb (cinquenta gigabytes), diluídas entre as contas. Os e-mails deverão ser personalizados "@camarageneralcarneiro.pr.gov.br".  
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

	Total Geral:	4.020,00
--	--------------	----------

General Carneiro/PR, 01 de Julho de 2024

  
Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 141/2024

Data do Empenho: 01/07/2024

Ordinário

Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 1.31.1 Atividade Legislativa Municipal  
Projeto/Atividade: 2001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.08.00.00.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  
Recurso: 00001/00001. RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação: 138.000,00  
Valor Dotação Atualizada: 138.000,00  
Total (A): 138.000,00

Empenhos anteriores: 32.194,46  
Valor do empenho: 4.020,00  
Valor anulado: 0,00  
Total (B): 36.214,46  
Total (A - B): 101.785,54

Credor: RORATO & MOLERO LTDA

CPF/CNPJ: 20.214.712/0001-10

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: TREZE DE DEZEMBRO - 45

Banco:

Agência:

Cidade:

Conta:

Tipo da Conta:

Telefone: (14) 9681-5322

Ourinhos

UF: SP

Especificação:

Contratação de empresa especializada para a realização da migração de dados, manutenção, licença, suporte, treinamento, hospedagem do website e dos endereços eletrônicos (e-mail) oficiais da Câmara Municipal de General Carneiro, entre outros serviços, conforme descrição

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 4.020,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Licitação: 5/2024

Número Processo: 10/2024

Número Contrato: 1/2024

Data: 10/06/2024

Data: 01/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 01/07/2024

Assunto **Autorização de Fornecimento A/C FLAVIO**  
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Para <duarte.flavio@kingpage.com.br>  
Data 08-07-2024 17:02

roundcube

Flavio  
1319

- 25.1 Solicitao de Fornecimento betha.pdf(~553 KB)
- 26 DECRETO retenção IR.pdf(~166 KB)

Boa tarde, segue anexo Autorização de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos que execução da prestação do serviço esteja de acordo com o item item 2.1.2. do termo de referência.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.